



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO

OS PAPÉIS DOS EDUCADORES NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO – 20 HORAS

Facilitador: Carlos Denis de Campos Pereira

Psicólogo (CRPMG 7226): <https://sites.google.com/view/carlosdenispsicologo>
Currículo profissional: <http://lattes.cnpq.br/6877992523407267>



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



O curso “OS PAPÉIS DOS EDUCADORES NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO” está dividido em 4 temas. São eles:

O Curso

- 1) Todos os trabalhadores nos serviços de acolhimento são educadores;
- 2) O vínculo afetivo;
- 3) Companhia para visitar a história e imaginar o futuro;
- 4) O educador como mediador da cultura.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Objetivo Geral

Conhecer e reconhecer a transformação do papel dos profissionais nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em uma perspectiva de educação que valorize sujeitos autônomos, que atuem crítica e criativamente no meio social, a partir da transformação das próprias organizações institucionais.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



REFERÊNCIAS

AVOGLIA, Hilda Rosa Capelão; SILVA, Andreia Maria da; MATTOS, Pammela Makarowits de. Educador social: imagem e relações com crianças em situação de acolhimento institucional. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, Fortaleza, vol. XII, n. 1-2, p. 265 - 292, mar-jun 2012. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rmes/article/view/5046/4052>. Acesso em: 30 mar. 2021.

BAPTISTA, Myrian, Veras (Coord.). **Abrigo**: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo : Instituto Camargo Corrêa, 2006. (Coleção Abrigar, 1).

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Por uma Pedagogia da Presença**. Brasília: Ministério da Ação Social, 1991. Disponível em: <https://arquivosgeo.files.wordpress.com/2018/01/por-uma-pedagogia-da-presenc3a7a-antc3b4nio-carlos.rotated.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2021.

ELAGE, Bruna; GÓES, Marcus; FIKS, Milton; GENTILE, Renata. **Formação de profissionais em serviços de acolhimento**. 2. ed. São Paulo: Instituto Fazendo História, s/d. Disponível em: http://acolhimentoemrede.org.br/site/wp-content/uploads/2015/04/livro_formacao_v2014.pdf. Acesso em: 30 mar. 2021.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. **A fala dos abrigos**. In: BAPTISTA, Myrian, Veras (Coord.). **Abrigo**: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo : Instituto Camargo Corrêa, 2006. (Coleção Abrigar, 1, p. 53).





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMBATE À FOME (MDS); CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. 2. ed. Brasília: MDS/SNAS/DPSE, 2009.

OLIVEIRA, Amanda Leal de; WADA, Márcia; GENTILE, Renata. **A leitura em um ambiente acolhedor.** In: BAPTISTA, Myrian, Veras (Coord.). Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo : Instituto Camargo Corrêa, 2006. (Coleção Abrigar; 1, p. 90).

SIQUEIRA, Aline Cardoso; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicol. Soc.**, Porto Alegre , v. 18, n. 1, p. 71-80, Apr. 2006 . Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 30 mar. 2021.

TARAGANO, Fernando. (1982). Introdução à teoria do vínculo. In: PICHON-RIVIÈRE, Enrique. **Teorias do vínculo** (p. 8-20). São Paulo: Martins Fontes, 1986. Disponível na forma de usado para venda em:
<https://www.estantevirtual.com.br/livros/enrique-pichon-riviere/teoria-do-vinculo/2596148350>. Acesso em: 30 mar. 2021.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

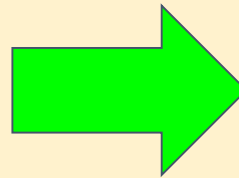
MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



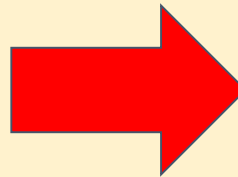
ESQUEMA CONCEITUAL

1) Todos os trabalhadores nos serviços de acolhimento são educadores



Pedagogia da Presença.

2) O vínculo afetivo



Teorias do vínculo



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

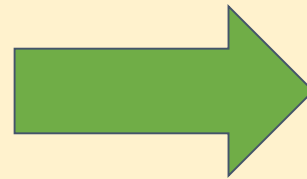
MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



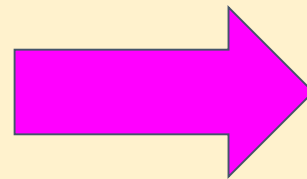
ESQUEMA CONCEITUAL

3) Companhia para visitar a história e imaginar o futuro



O direito do profissional de ter acesso à história de vida da criança e do adolescente.

4) O educador como mediador da cultura



O educador como referência, “ponte” com a cultura (valores, costumes, criações).



UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM
	3) Companhia para visitar a história e imaginar o futuro	8 h/a	Conhecer e reconhecer a transformação do papel dos profissionais nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em uma perspectiva de educação que valorize sujeitos autônomos, que atuem crítica e criativamente no meio social, a partir da transformação das próprias organizações institucionais.

CONTEÚDO / ENFOQUE

A participação do educador social/cuidador nos estudos de casos (é direito do profissional ter acesso à história de vida da criança/adolescentes pelo qual é responsável);
As implicações legais pelo mal-uso das informações.

TÉCNICAS E RECURSOS DIDÁTICOS

Aulas expositivas e dialogadas;
Atividades Práticas.



INTRODUÇÃO

Instituto Fazendo História

Rua Alberto Faria, 1308 – Alto de Pinheiros

São Paulo – SP – 05459-001 – Brasil

Tel/fax: (11) 3021-9089

E-mail: contato@fazendohistoria.org.br

www.fazendohistoria.org.br



Formação de
profissionais
em serviços
de acolhimento

Bruna Elage
Marcus Góes
Milton Fiks
Renata Gentile

novembro de 2011



instituto
fazendo
história



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

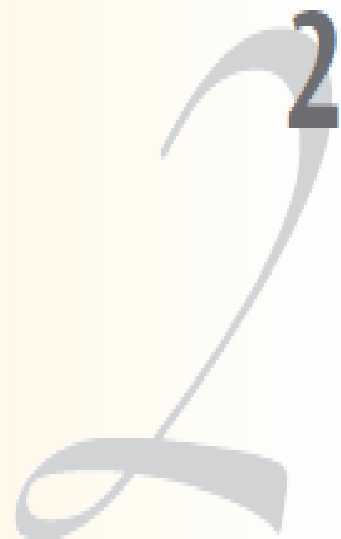
Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





OS PAPÉIS DOS EDUCADORES

NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO 21

Todos os trabalhadores nos serviços de acolhimento são educadores 23

O vínculo afetivo 26



Companhia para visitar a história e imaginar o futuro 33

O educador como mediador da cultura 36



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Companhia para visitar a história e imaginar o futuro

Ao retomar sua história, a criança tem a oportunidade de ressignificar – atribuir outros sentidos – suas lembranças difíceis e abrir caminho em direção a recursos que podem lhe ajudar a superar adversidades. O papel do educador em um abrigo, em grande medida, está em oferecer à criança a possibilidade da palavra para a representação de suas vivências e para a expressão do que sonha para o futuro, seja na conversa, na encenação da brincadeira, no desenho, no acompanhamento das tarefas escolares, na organização dos seus objetos pessoais, seja em outras situações prosaicas do cotidiano. Muitas são as situações em que a criança e o adolescente podem se expressar. A conversa significativa – o diálogo em que há interesse real em escutar o outro – tem um enorme potencial de ajuda no atravessamento dos momentos de muito sofrimento¹⁸.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





REFERÊNCIAS

AVOGLIA, Hilda Rosa Capelão; SILVA, Andreia Maria da; MATTOS, Pammela Makarowits de. Educador social: imagem e relações com crianças em situação de acolhimento institucional. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, Fortaleza, vol. XII, n. 1-2, p. 265 - 292, mar-jun 2012. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rmes/article/view/5046/4052>. Acesso em: 30 mar. 2021.

BAPTISTA, Myrian, Veras (Coord.). **Abrigo**: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo : Instituto Camargo Corrêa, 2006. (Coleção Abrigar, 1).

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Por uma Pedagogia da Presença**. Brasília: Ministério da Ação Social, 1991. Disponível em: <https://arquivosgeo.files.wordpress.com/2018/01/por-uma-pedagogia-da-presenc3a7a-antc3b4nio-carlos.rotated.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2021.

ELAGE, Bruna; GÓES, Marcus; FIKS, Milton; GENTILE, Renata. **Formação de profissionais em serviços de acolhimento**. 2. ed. São Paulo: Instituto Fazendo História, s/d. Disponível em: http://acolhimentoemrede.org.br/site/wp-content/uploads/2015/04/livro_formacao_v2014.pdf. Acesso em: 30 mar. 2021.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. **A fala dos abrigos**. In: BAPTISTA, Myrian, Veras (Coord.). **Abrigo**: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo : Instituto Camargo Corrêa, 2006. (Coleção Abrigar, 1, p. 53).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



18 "Durante o período de acolhimento deve-se favorecer a construção da vinculação de afeto e confiança com a equipe técnica, educador/cuidador ou família acolhedora e colegas. É importante, ainda, que ao longo do acolhimento a criança e o adolescente tenham a possibilidade de dialogar com a equipe técnica e o educador/cuidador de referência (ou família acolhedora) sobre suas impressões e sentimentos relacionados ao fato de estar afastado do convívio com a família. Nessas conversas, é importante que o interlocutor possibilite uma expressão livre da criança ou do adolescente, oportunizando-lhe espaço no qual possa falar sobre sua história de vida, sentimentos, desejos, angústias e dúvidas quanto às vivências pregressas, ao afastamento da família de origem e sua situação familiar." OT – p. 45





É importante lembrar também que enurese noturna, agressividade, assim como comportamentos que mostram dificuldades na socialização, problemas na aprendizagem, entre tantos outros, revelem algo que ainda não pôde ser simbolizado pela palavra e apresentado em discurso numa conversa. Nesse momento, em que a criança expressa seus conflitos ou mesmo seus sonhos para o futuro, ela passa a depender da reação dos interlocutores. Sem conhecer os dados dessas histórias, a tarefa de compreender o que está sendo manifestado, reivindicado ou denunciado por um determinado comportamento torna-se ainda mais difícil e, com frequência, sua percepção vem carregada de julgamentos e preconceitos incapazes de considerar a complexidade do que a criança está vivendo²⁰. O trabalho de retomada da história ganha força quando permite que a criança se aproprie do que viveu e lhe atribua um significado, abrindo espaço para que imagine um futuro, que sonhe, que faça planos.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

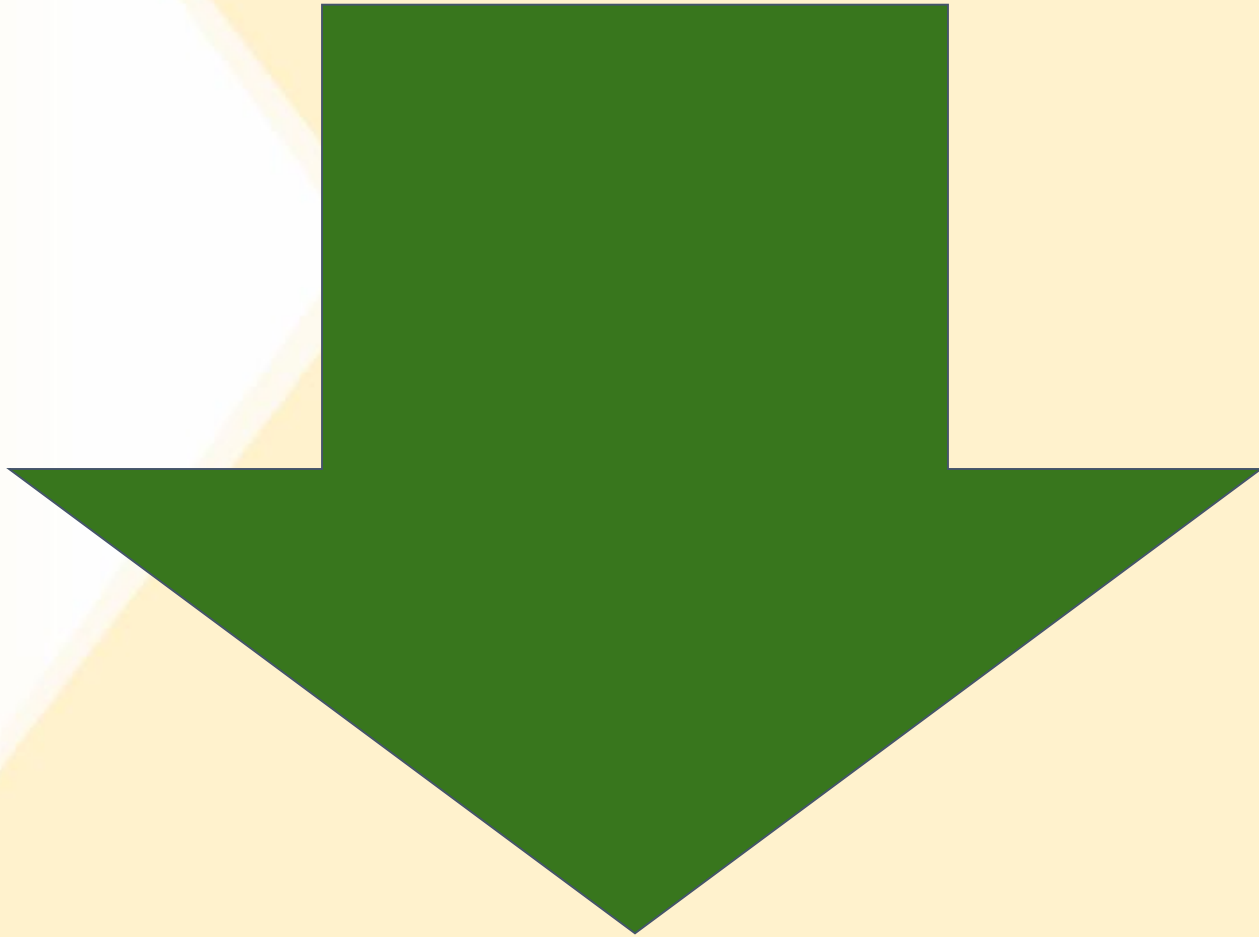
MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





- Estabelecer um **regime de trabalho** em que os espaços coletivos de reflexão e troca sejam garantidos, de maneira a constituir entre os profissionais relações de apoio e cooperação, capazes de orientar e fortalecer os vínculos afetivos no contexto de um **Projeto Político-Pedagógico** do serviço e do **Plano Individual de Atendimento** de cada criança e sua família.
- **Compartilhar o que se vive no cotidiano do abrigo ajuda a distinguir quais são nossos sofrimentos, medos e preconceitos.**
- O papel do educador nos serviços de acolhida acontece **mediado** pelo vínculo afetivo.





FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



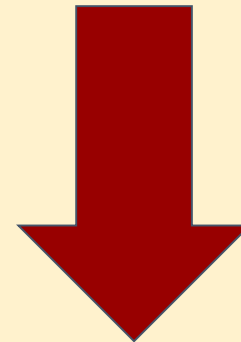
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Orientações Técnicas:

**Serviços de Acolhimento
para Crianças e Adolescentes**



Aprova o documento Orientações Técnicas:
Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.



LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.



CAPÍTULO II	30
3 ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS	30
3.1 Estudo Diagnóstico	30
3.2 Plano de Atendimento Individual e Familiar	32
3.3 Acompanhamento da Família de Origem.....	36
3.4 Articulação Intersetorial	44
3.4.1 <i>Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</i>	44
3.4.2 <i>Articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS</i>	46
3.4.3 <i>Articulação com o Sistema Educacional</i>	47
3.4.4 <i>Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos</i>	48





3.5 Projeto Político-Pedagógico	50
3.5.1 <i>Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento</i>	<i>51</i>
3.5.2 <i>Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva.....</i>	<i>52</i>
3.5.3 <i>Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente</i>	<i>53</i>
3.5.4 <i>Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores e da família acolhedora</i>	<i>54</i>
3.5.5 <i>Relação do Serviço com a família de origem.....</i>	<i>55</i>
3.5.6 <i>Preservação e fortalecimento da convivência</i>	





3.1 Estudo Diagnóstico

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência, esta medida deve ser aplicada por autoridade competente, com base em uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interprofissional do órgão aplicador da medida ou por equipe formalmente designada para este fim. Em todos os casos, a realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social²⁶. Sempre que necessário, o órgão aplicador da medida poderá requisitar, ainda, avaliação da situação por parte de outros serviços da rede como, por exemplo, da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e de serviços de saúde.





Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. Se o acolhimento emergencial tiver sido realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada até o 2º dia útil imediato, conforme o Art. 93 do ECA.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Das Atribuições do Conselho



Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

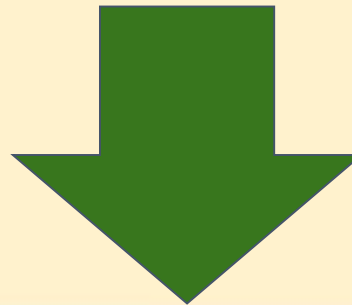


PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



- PIA -

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

VII - acolhimento institucional; ([Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) [Vigência](#)

§ 4^o — Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um **plano individual de atendimento**, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei. ([Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009](#)). [Vigência](#)



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





§ 5º — O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º — Constarão do plano individual, dentre outros: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - os resultados da avaliação interdisciplinar; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





3.2 Plano de Atendimento Individual e Familiar

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, que, onde houver, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) para elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista

a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.



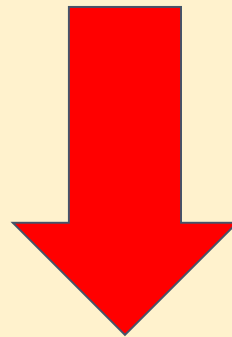


Para decidir se a reintegração é a melhor medida também devem ser ouvidos, a criança e o adolescente, por meios adequados⁴⁰, bem como suas famílias e os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras. Para o trabalho com vistas à reintegração familiar e decisão acerca da melhor medida para a criança ou adolescente, é importante considerar, ainda, dentre outros, os seguintes aspectos:

- as reações da criança, do adolescente e da família ao afastamento e ao acolhimento no serviço;
- a vinculação afetiva e a motivação mútua da família, da criança e do adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada do convívio;
- se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família, da criança e do adolescente aos mesmos;
- se há, por parte da família, conscientização dos motivos que levaram ao afastamento da criança ou adolescente e motivação para superá-los;
- se há movimento de mudança nos padrões de relacionamento entre os membros da família e desta com a comunidade e instituições sociais;
- se existem membros da família (nuclear ou extensa) que possam se responsabilizar e compartilhar os cuidados com a criança e o adolescente;



Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça e do Conselho Tutelar, em prazo previamente acordado. Tais órgãos devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionados quando necessária a aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da criança, do adolescente ou da família aos serviços disponíveis na rede (ECA, Art. 101, Inciso I a VI).



3.3 Acompanhamento da Família de Origem



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



3.5 Projeto Político-Pedagógico

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia- a dia.





Sem a intenção de propor um modelo de PPP, destacam-se abaixo alguns tópicos a serem considerados para elaboração do mesmo⁵⁴:

- Apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas, em especial se sua instalação for anterior ao ECA,);
- Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
- Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social); Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.);
- Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto-estima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
- Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço;
- Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento)
- Regras de convivência (direitos, deveres e sanções)





PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- Os Serviços de Acolhimento devem organizar seu PPP seguindo os princípios estabelecidos no Artigo 92 do ECA;
- Cada unidade de acolhimento do município deve implementar e atualizar o seu respectivo PPP que deve ser registrado no CMDCA;
- São diretrizes para a promoção do protagonismo da criança e do adolescente com medida protetiva de acolhimento;
- Deve estabelecer as atividades para o desenvolvimento da autoestima da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos e o desenvolvimento da cidadania;



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- Deve promover a resiliência diante da realidade social;
- Buscar a profissionalização, a autonomia progressiva, a participação na comunidade, a preservação de vínculos familiares, entre outras;
- **Adoção:** assegurar que todo contato entre candidatos à adoção com as crianças e os adolescentes acolhidos seja feito dentro de um “**projeto de aproximação**” estabelecido **no PPP** e supervisionado pela Equipe Técnica das unidades de acolhimento e da Vara da Infância e da Juventude, baseado no art. 50 parágrafo 4º, do ECA.



Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção. [\(Vide Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

§ 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

§ 4º Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)





O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO CASA LAR MUNICIPAL DE ITAPERUNA

❖ *Um “espaço de escuta”.*

Uma das marcas principais da casa é desenvolver em todos os seus profissionais a capacidade de escuta, o interesse em conhecer, a compreensão de que cada um tem uma história a ser respeitada e reconstruída. A casa é um lugar de diagnóstico e encaminhamento. É um espaço facilitador, mediador do crescimento da criança e do adolescente.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



VIII - REGRAS DE CONVIVÊNCIA

A construção de um Pacto de Convivência é um instrumento metodológico interessante para o envolvimento de crianças e adolescentes no processo de discussão, reflexão e pactuação de direitos e responsabilidades no Serviço de Acolhimento da Casa Lar. Além disso, visa possibilitar a apropriação do lugar participativo nas ações do Serviço, desde o planejamento das atividades até sua concretização e avaliação.

O Pacto de Convivência incentiva o desenvolvimento de Grupos que sejam democráticos e participativos. Deve considerar o fortalecimento das relações de respeito, a participação de todos e a cooperação solidária no cotidiano dos Grupos.





O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO CASA LAR MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Constitui-se em oportunidade de alargamento da participação cidadã mediante o compartilhamento de responsabilidades e a garantia de direitos para a construção de uma cultura de paz e apoio solidário.

Envolve negociação mediante a expressão de desejos e expectativas de cada um - crianças, adolescentes, familiares, assistentes sociais, psicólogos cuidadores sociais e auxiliares de cuidadores sociais - sobre como serão constituídas as atividades cotidianas e quais as melhores formas para conviver, fortalecer vínculos e garantir o desenvolvimento integral de todos num processo de contínuo crescimento social e político.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Com enfoque na participação de crianças e adolescentes, a formulação do Pacto de Convivência tem por objetivos:

- receber e acolher crianças e adolescentes, criando vínculos solidários entre os participantes;
- criar um ambiente agradável, que favoreça o estabelecimento de vínculos entre assistentes sociais, psicólogos, cuidadores sociais e auxiliares de cuidadores sociais e crianças e adolescentes, bem como em relação às suas identidades;
- estabelecer o sentimento de pertencimento ao Grupo;
- motivar e mobilizar crianças e adolescentes para a participação;
- apresentar e contextualizar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;
- identificar expectativas quanto às ações oferecidas pelo Serviço;
- estabelecer o compromisso individual e coletivo com a participação, pontualidade e frequência;
- construir democraticamente princípios e regras de funcionamento do Grupo;
- identificar o conjunto de ações e temas de interesse que poderão ser realizados pelo Grupo.
- A elaboração do Pacto de Convivência deve considerar as diferenças etárias entre crianças e adolescentes e as formas de expressão mais apropriadas a cada idade, sendo possível utilizar instrumentos facilitadores por meio da arte, da música, das brincadeiras, dos jogos colaborativos e demais formas de comunicação que sejam compartilhadas.





Convivência tem por objetivos:

- receber e acolher crianças e adolescentes, criando vínculos solidários entre os participantes;
- criar um ambiente agradável, que favoreça o estabelecimento de vínculos entre assistentes sociais, psicólogos, cuidadores sociais e auxiliares de cuidadores sociais e crianças e adolescentes, bem como em relação às suas identidades;
- estabelecer o sentimento de pertencimento ao Grupo;
- motivar e mobilizar crianças e adolescentes para a participação;
- apresentar e contextualizar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;
- identificar expectativas quanto às ações oferecidas pelo Serviço;
- estabelecer o compromisso individual e coletivo com a participação, pontualidade e frequência;
- construir democraticamente princípios e regras de funcionamento do Grupo;
- identificar o conjunto de ações e temas de interesse que poderão ser realizados pelo Grupo.
- A elaboração do Pacto de Convivência deve considerar as diferenças etárias entre crianças e adolescentes e as formas de expressão mais apropriadas a cada idade, sendo possível utilizar instrumentos facilitadores por meio da arte, da música, das brincadeiras, dos jogos colaborativos e demais formas de comunicação que sejam compartilhadas.



Obrigado



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

